



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 244/2016/GP-AB

Água Boa/MT, 01 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº 1593/16	FOLHA _____
HORA 10:33	DATA 01/12/16
RA ROSA	

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1346, "**Atualiza e homologa a tabela de valores venais de imóveis urbanos para fins do lançamento do IPTU e outras providências.**", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, a qual solicitamos **REGIME DE URGENCIA URGENTÍSSIMA.**

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Vereador **GILNEI MACARI**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

REMESSA

Em 05 / 12 / 2016

Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

PROTOCOLO DA SESSÃO	
Nº 431/16	LV. - FL. -
DATA 05 / 12 / 2016	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCOLO DA SESSÃO
Nº 431/16 LV. _____ FL. _____
DATA 05 / 12 / 2016

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 1346, de 01 de dezembro de 2016 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROCOLO
Nº 1593/16 FOLHA _____
HORA 10:33 DATA 01/12/16
Rosairiel

“Atualiza e homologa a tabela de valores venais de imóveis urbanos para fins do lançamento do IPTU e outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, como fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Nº 19/2001- Código Tributário e sua alterações- faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes Bairros e Setores da cidade, cuja tabela atualizada e homologada dos valores venais dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passam a vigorar da seguinte forma:

BAIRRO/ SETOR	VALOR M ² (EM REAIS)	
	RUAS (EXETO RUA 01)	AVENIDAS E RUA 01
1 - CENTRO	R\$ 131,50	R\$ 144,65
2 - CENTRO II	R\$ 98,60	R\$ 108,46
3 - OPERÁRIO I	R\$ 65,80	R\$ 72,38
4 - GUARUJÁ I	R\$ 70,00	R\$ 77,00
5 - OPERÁRIO II	R\$ 30,70	R\$ 33,70
6 - RODOVIÁRIO	R\$ 70,00	R\$ 77,00
7 - GUARUJÁ EXPANSÃO	R\$ 30,70	R\$ 33,77
8 - INDUSTRIAL I	R\$ 53,00	R\$ 58,30
9 - VILA NOVA	R\$ 28,60	R\$ 31,46
10 - CHACARAS	R\$ 4,30	R\$ 4,73
11 - CRISTALINO	R\$ 30,70	R\$ 33,77
12 - JARDIM TROPICAL	R\$ 65,00	R\$ 71,50
13 - INDUSTRIAL II	R\$ 50,00	R\$ 55,00
14 - INDUSTRIAL III	R\$ 50,00	R\$ 55,00
15 - INDUSTRIAL IV	R\$ 50,00	R\$ 55,00
16 - INDUSTRIAL V	R\$ 47,00	R\$ 51,70
17 - SETOR LC	R\$ 85,00	R\$ 93,50
18 - SETOR NORTE	R\$ 67,00	R\$ 73,70
19 - PRIMAVERA	R\$ 35,00	R\$ 38,50
20 - GUARUJÁ II	R\$ 32,00	R\$ 35,20
21 - SETOR UNIVERSITÁRIO	R\$ 35,00	R\$ 38,50
22 - ARAGUAIA PARK	R\$ 43,00	R\$ 47,30
23 - JARDIM DO LAGO	R\$ 75,00	R\$ 82,50
24 - GUARUJÁ III	R\$ 40,00	R\$ 44,00
25 - OPERÁRIO III	R\$ 40,00	R\$ 44,00
26 - NOROESTE	R\$ 32,00	R\$ 35,20
27 - JARDIM PLANALTO	R\$ 65,00	R\$ 71,50

REMESSA
Em 05 / 12 / 2016
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Unica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - As áreas prediais obedecerão a seguinte tabela de avaliação de valores.

CONSTRUÇÃO	VALOR M ² (R\$)
CASA	R\$ 758,00
APARTAMENTO	R\$ 758,00
LOJA	R\$ 665,00
MADEIRA	R\$ 521,00
FÁBRICA	R\$ 472,00
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 459,00
GALPÃO	R\$ 459,00
TELHEIRO	R\$ 285,00

Art. 3º - Os valores referidos nos Artigos 1º e 2º deste Projeto de Lei, foram embasados na avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos.

Art. 4º Os proprietários que não concordarem com as avaliações de seus imóveis, poderão declarar novo valor, ressalvando-se que os imóveis que não estiverem cumprindo sua função social, poderão, a bem da Administração Pública, serem desapropriados, com base nos valores de sua própria avaliação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a)

Como é do conhecimento de Suas Excelências o IPTU é um importante Tributo da arrecadação própria do município, indispensável para o bom andamento da Administração Pública.

Considerando- se a expansão urbana deste período em diante e a necessidade de uma maior distribuição e adequação dos valores venais do IPTU;

Considerando- se, a necessidade de se apurar valores mínimos para os imóveis territoriais e prediais;

Considerando-se os resultados dos valores definidos pela comissão especial de avaliação de imóveis rurais e urbanos;

Submetemos a apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei com o objetivo de adequar valores, levando-se em consideração os interesses da Administração Pública sem ferir os interesses dos contribuintes.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças